1º Termo de Aditamento ao Contrato nº 081/2025

Inexigibilidade de Licitação nº 019/2025

Processo: 2039/2025

Prorrogação: 150 (cento e cinquenta) dias

Fundamento: Subcláusula 2.2, alínea "c" do Contrato e Art. 111 da Lei Federal 14.133/21.

Vigência: **14/11/2026 a 13/04/2027**

Aditamento que entre si celebram a **Prefeitura do Município de Mauá,** e a **FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESQUISAS CONTÁBEIS ATUARIAIS E FINANCEIRAS – FIPECAFI**, para Prestação de Serviços de Auditoria e Consultoria com foco na Avaliação, diagnóstico e proposição de medidas de aprimoramento das atividades e relacionadas à gestão da dívida ativa municipal.

Aos 13 dias do mês de novembro do ano de 2026, na Secretaria de Governo do Município de Mauá, as partes contratantes, de um lado, o **Município de Mauá**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede no Paço Municipal Irineu Evangelista de Souza, sito na Av. João Ramalho, nº 205, nesta cidade, representado neste ato por seu Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos, Sr. **Matheus Martins Sant'anna**, ora em diante designado **Contratante,** e, de outro lado, **a FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESQUISAS CONTÁBEIS ATUARIAIS E FINANCEIRAS – FIPECAFI,** inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.359.865/0001-40, com sede na Rua Maestro Cardim, 1170 – Bairro Bela Vista – São Paulo – SP – CEP.: 01323-001, e-mail: fipecafi@fipecafi.org, representada por **Welington Rocha,** portador do RG: SSP/SP, inscrito no CPF/MF nº – Diretor-Presidente e por **Márcio Luiz Borinelli**, portador do RG SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº , Diretor Administrativo-Financeiro na forma de seu Estatuto Social, devidamente qualificado no Instrumento original do contrato, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº **2039/2025**, resolvem **ADITAR** o Contrato de nº **081/2025**, conforme o disposto na Subcláusula 2.2, alínea "c" do Contrato e Art. 111 da Lei Federal 14.133/21., e suas alterações, nos seguintes termos:

Cláusula Primeira: O contrato é prorrogado por um período de 150 (cento e cinquenta) dias, a **iniciar-se em 14 de novembro de 2026 a encerrar-se em 13 de Abril de 2027**, conforme justificativa de responsabilidade da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos às fls. 1005, podendo ser rescindido a qualquer tempo pela Administração sem incidência de multas ou indenizações, conforme concordância da contratada.

Cláusula Segunda: Face a prorrogação, por concordância expressa da Contratada ora explanada e da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, às fls. 1005, a mesma não altera o valor global contratado.

Cláusula Terceira: Integra o presente Termo de Aditamento, os elementos constantes do processo administrativo em epígrafe, especialmente os documentos e as justificativas de responsabilidade da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos às fls. 971, concordância da contratada às fls. 970 e autorização de fls. 1009.

Cláusula Quarta: O presente Termo terá vigência na forma como dispõe a Cláusula Primeira, e o ato deverá ser publicado no Diário Oficial.

Cláusula Quinta: As partes ratificam as demais cláusulas contratuais que permanecem vigentes e inalteradas. E, por estarem as partes combinadas e contratadas, assinam o presente Termo, em 02 (duas) vias de igual teor e para o mesmo fim, com as testemunhas abaixo.

Matheus Martins Sant'anna
Secretário de Assuntos Jurídicos
Contratante

FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESQUISAS CONTÁBEIS ATUARIAIS E FINANCEIRAS – FIPECAFI
CNPJ nº 46.359.865/0001-40
Contratada

Testemunhas:

Nome
Deborah Soares Santos

Nome
MARIO ARMANDO FERNANDES
CPF:

Anexo LC-01 – Termo de Ciência e Notificação (Contratos)
(Redação dada pela Resolução nº 11/2021)

Contratante: Prefeitura do Município de Mauá

Contratada: **FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESQUISAS CONTÁBEIS ATUARIAIS E FINANCEIRAS – FIPECAFI**

Contrato nº: 081/2025 – 1º Aditamento.

Objeto: Prestação de Serviços de Auditoria e Consultoria com foco na Avaliação, diagnóstico e proposição de medidas de aprimoramento das atividades e relacionadas à gestão da Dívida Ativa Municipal.

Pelo presente **TERMO,** nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo **TCESP – CadTCESP"**, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2024, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Mauá, 13 de Novembro de 2026.

Autoridade máxima do Órgão/Entidade

Nome: Francisco Marcelo de Oliveira

Cargo: Prefeito

CPF:

Responsáveis pela Homologação do Certame ou Ratificação da Dispensa/Inexigibilidade de Licitação:
(dispensado – trata-se de Aditivo)

Nome:

Cargo: CPF:

Responsáveis que assinaram o Ajuste:

Pelo contratante:

Nome: Matheus Martins Sant'anna

Cargo: Secretário de Assuntos Jurídicos

CPF:

Assinatura: _____

Pela Contratada:

Nome: Welington Rocha

Cargo: Diretor-Presidente

CPF:

Assinatura: _____

Pela Contratada:

Nome: Márcio Luiz Borinelli

Cargo: Diretor Administrativo-Financeiro

CPF:

Assinatura: _____

Ordenador de Despesas da Contratante:

Nome: Matheus Martins Sant'anna

Cargo: Secretário de Assuntos Jurídicos

CPF:

Assinatura: _____

Gestor(es) do Contrato:

Nome: Matheus Martins Sant'anna

Cargo: Secretário de Assuntos Jurídicos

CPF:

Assinatura: _____

Demais Responsáveis (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Da Fiscalização do Contrato

Nome: Juliana Bregantini de Loiola

Cargo: Gerente

CPF:

Assinatura: Juliana Bregantini

(*) - O Termo de Ciência e de Notificação deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e de Notificação, será ele objeto de notificação específica.

Anexo LC-02 – Declaração de Documentos à Disposição do TCE-SP

Contratante: Prefeitura do Município de Mauá

CNPJ nº: 46.522.959/0001-98

Contratada: **FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESQUISAS CONTÁBEIS ATUARIAIS E FINANCEIRAS – FIPECAFI**

CNPJ nº: 46.359.865/0001-40

Contrato nº: 081/2025 - 1º Aditamento.

Data da Assinatura do Contrato: 14 de Novembro de 2025

Vigência: 150 (cento e cinquenta) dias.

Objeto: Prestação de Serviços de Auditoria e Consultoria com foco na Avaliação, diagnóstico e proposição de medidas de aprimoramento das atividades e relacionadas à Gestão da Dívida Ativa Municipal.

Valor Anual (R$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supraepigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supraepigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;

b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;

c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;

d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;

e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

Mauá, 13 de Novembro de 2026.

Responsável
Nome: Matheus Martins Sant'anna
Cargo: Secretário de Assuntos Jurídicos

Assinatura: _____